**LEI N.º 1254/2010**

**“RATIFICA A RESOLUÇÃO N.º 067/2008 DE 10 DE ABRIL DE 2008, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Moema, aprova a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Moema, aprovou e eu, usando das atribuições que me confere o inciso XV, do artigo 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**Art. 1º.** Fica ratificada na íntegra a RESOLUÇÃO N.º 067/2008, de 10 de abril de 2008 que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato que se iniciou em janeiro de 2009, pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

**Art. 2º.** Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

**Art. 3º.** Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2009 são os seguintes:

I – para o Prefeito: R$7.500,00

II – para o Vice-Prefeito: R$3.000,00

III – para os Secretários: R$1.600,00

**Art. 5º.** Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

**Art. 6º.** Os Secretários Municipais farão jus ao pagamento de gratificação natalina no valor de seus respectivos subsídios, na forma e modo como pagos aos servidores municipais.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data da publicação da resolução ratificada.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

## Moema/MG, 20 de outubro de 2010.

### Marcelo Ferreira Mesquita

*Prefeito Municipal*